

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

Secretaria, 5 de Fevereiro de 1919

37-7

1919

PROTOCOLLO 6º **fls.** 23 **N.º** 17

Promovente: *Manoel Antonio Dias, Luiza & Co*

Objectivo: *pedido a revogação do 3º do artº 21, da lei nº 956 de 1906.*

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO



5 1 DEZ. 1925

ARCHIVE-SE

J. P. Accurs
Director da Secretaria

Fundamento: *Com. de Justiça*

Nota

Com quatro plantas e um aparelho. O aparelho que fazia parte deste processo foi entregue ao requerente mediante recibo e de acordo com o despacho de Sr. Decisão final: Presidente desta data no requerimento junto.

ARCHIVO DA CAMARA MUNICIPAL



DE SAO PAULO

22-1-920

[Signature]

Exm. Snr..Presidente e D.D. Vereadores da Camara -
Municipal da Capital de S. Paulo.

Commissão de Justiça
5/2/19
Dupm

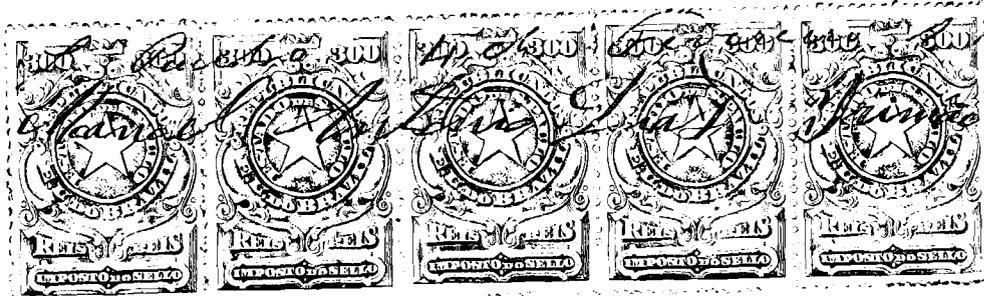
Dizem Manoel Antonio Dias, Irmão, e C^{ia}, que desejando construir um Coliseu Paulista, sito a Rua BERNARDINO DE CAMPOS Nº 10 (em Villa Marianna) para dar divertimentos taumachicos, e como existe uma lei que prohibe as diverções taumachicas; os requerentes vem pedir aos D.D. Representantes da Camara Municipal, para que seja revogada a lei Nº 956 de 1906- art 21 § 3-, em vista de ser um aparelho sistema garrocha não penetrante, muito differente as faixas penetrante anterior, conforme o privilegio obtido do Governo Federal, patente Nº 10197 como consta no diario Official junto determinando o referido aparelho, e mesmo por ser um divertimento agradavel ao Publico, pelo facto de não ferir nen molestar o animal; dando ao mesmo tempo impulso em Villa Mariana, por ser uma praça construída de alvenaria e madeira conforme a planta junta.

Assim sendo esperam a justiça, nestes termos pedem

Deferimento

E. R. Mc:

Diario.Official- folhas 174-175



19
6 ca

49

Secretaria da Câmara Municipal de S. Paulo
PORTARIA

Entrado em 5 de 2 de 1915

Vol. 8 Fls. 136

Memorial dos materiaes

Construir os alicerces com còncrètò de cimento.

Assentamento dos tijolos com argamassa de cal e areia.

Collocação dos péz direitos da divisão da arena de peroba na espessura de 0.14+0.14 afim de ser collocada as taboas de pinho do paraná de 00.3^mC de grossura dividindo o cofredor.

Collocação das portas da arena de pinho do paraná resistentes com as competentes ferragens.

Madeiramentos das archibancadas de peroba de 0.17+007 de grossura assentes nos pilares de alvenaria para receber os bancos feitos de taboas de pinho do paraná de 00.3 de grossura, bem como assoalhar o corredor dos bancos sendo as taboas aparelhadas.

Construir as escadas que dá acesso para as archibancadas de peroba, sendo os degraus de 0.18^mC de altura +0.30^mC de sapata.

Collocação dos vigamentos dos camarotes e galerias de peroba aparelhadas na grossura de 0.16+00.6^mC, bem como collocar as columnas de peroba assentes sobre os pilares de alvenaria afim de receber os vigamentos dos camarotes sendo de 0.14^mC+0.14^mC aparelhadas com resistencia de soalho 30.kg. camarote 50.kg. telhado 20.kg. por metro quadrado, total de resistencia de cada columna 200.kg.

Collo car os assoalhos dos camarotes e galeria de peroba.

Dividir os camarotes com taboas de pinho do paraná.

Collocar as columnas dos camarotes afim de receber o madeiramento do telhado, sendo a cobertura com telhas de eternit.

Construir a escada que dá acesso para os camarotes, de peroba com os degraus de 0.18^mC de altura por 0.30^mC de sapata com patamar no centro, sendo o corrimão da mesma madeira.

Construir outra na galeria igual a das camarotes.

Forrar a parte externa dos camarotes e galeria com taboas de pinho do paraná, bem como collocar venezianas de madeira, fixa.

Construir um toilet no plano do camarote com um lavatorio, sendo pintado a oleo toda a parte interna com 3 demãos de tinta.

Pintura a oleo em todos os camarotes.

Collocar pinos de ferro entre o corredor da arena e archibancadas com fios de arame.

Construir a frente da entrada principal do Coliceu, de alvenaria collocando um portão de ferro, sendo os torrioões cobertos com de escamas.

Reboco interno e externo com argamassa de cal e areia.

Construir os muros divisorios na altura de 2.^m50^c

Collocar ladrilhos ceramicos no piso dos mictorios e privadas, sendo collocadas caixas de descargas e ventiladores de ferro, dando o cahimento dos residuos nos poços septico impermeavel coberto com tampa metallica, bem como impermeabilisar as paredes internas dos mictorios e privadas na altura de 1.50 com cimento e 3 demaos de de tinta a oleo.

Lotapão total é de 5000 pessãoas

Collocar uma caixa dagua de 1000 litros de capacidade metallica tampa do mesmo metal e encanamentos na altura do piso de 5.^m00

S. Paulo, 14 de Fevereiro 1912.
Manuel Antonio Dias Trunão e Cia
Constructor - Frederico Daniel Gonzales



Reclamação audiência de Prefeitura, devendo ser remittido á mesma o modelo do novo apparatus dos requerentes.

S. C. 23/3/1919

M. S. J. P.

A' PREFEITURA
22 MAR 1919
[Signature]

Rocha Ferraz
Alfenas

Serie 4



Thesouro Municipal de São Paulo

Nº 0187

EXERCICIO DE 1919

Certifico que o Snr. *Manoel Antonio Dias Lima & C^{ta}* pagou mil réis de taxa de expediente.

Directoria da Receita, 5 de 2 de 1919.
E. Escripturario, *[Signature]* O Recebedor, *Albino Pereira*

4-7-1978

N. 10.197—Memorial descriptivo da invenção de uma garrocha não penetrante para divertimentos tauromachicos, para que pretende privilegio Luiz Coelho Telles, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

A presente invenção tem por objecto uma garrocha para corridas de touros, destinada a ser usada pelo mesmo modo por que se usam as farpas, mas que tem a vantagem de não ferir nem molestar por qualquer outro modo o animal.

Com estas garrochas as corridas de touros deixarão de ser um divertimento barbaresco e condemnavel sem deixar de ser um espectáculo similar ao em que se usam as farpas.

A garrocha segundo a invenção consiste em uma haste de madeira (similar á haste das farpas) em cujo extremo está montada uma pinça que é armada na posição aberta quando a garrocha estiver para ser empregada, e que se fecha automaticamente pela acção de uma mola quando um membro de disparo de que é munida a pinça esbarra contra um objecto. Este membro de disparo fica na frente da pinça quando a garrocha está armada na posição aberta, e tem o seu extremo arredondado para não ferir o animal.

O toureiro usa as garrochas segundo a invenção pelo mesmo modo que usa as farpas. Quando o toureiro applica a garrocha ao touro, a principal parte da garrocha que entra em contacto com o touro é a cabeça arredondada do membro do disparo, e esbarrando contra o touro este membro do disparo move-se para traz e com este movimento salta a pinça do membro que a mantém aberta, e a pinça fecha-se pela acção da sua mola. Fechando-se a pinça toma uma parte da pelle do touro e fica por este modo segura e pendente no touro.

A invenção póde ser incorporada por varios modos, um dos quaes está representado como exemplo no desenho junto. A fig. 1 representa uma garrocha completa. A fig. 2 é uma elevação e as figs. 3 e 4 são secções longitudinaes da pinça da garrocha na fig. 1; na fig. 3 a pinça está aberta e na fig. 4 está fechada. As figs. 5 a 7 são vistas separadas de partes da pinça.

Na garrocha representada no desenho, C indica a haste de madeira (similar á haste das farpas) e I representa um tubo metallico montado por fricção no extremo da haste C.

Neste tubo está montado uma pinça formada por tres maxillas 2, 2, e 2, cujas partes superiores ficam fóra do tubo 1. Os extremos inferiores das maxillas 2 estão pivotados em uma peça 4 que tem a forma de uma estrella, e que é corredeira no interior do tubo 1.

Uma mola helicoidal 5 ligada por um dos extremos á estrella 4 e pelo outro extremo um disco fixo 6 contido na parte inferior do tubo 1 tende a puxar para baixo a estrella 4 até que um parafuso exterior 9 que passa por uma fenda longitudinal 1a do tubo 1 e está aparafusado na estrella 4 esbarra no extremo inferior dessa fenda. As tres maxillas 2 estão montadas em pontos equidistantes na periphoria da estrella, e para oscillar radialmente em relação ao centro da estrella.

Cada maxilla 2 para o exterior do tubo 1 atravez de um recorte feito na periphoria de um disco 8 fixado por parafusos no extremo superior do tubo 1 e que tem tres recortes um para cada maxilla.

Quando o parafuso 9 acima mencionado está puxado para traz até ao extremo inferior da fenda 1a a pinça está fechada e é mantida fechada pela mola 5.

Para abrir a pinça puxa-se o parafuso 9 na direcção do extremo superior da fenda, e com este movimento do parafuso 9 tambem se move a estrella 4 escorregando na parede do tubo 1 tambem em uma mola 11 ligada pelo seu extremo inferior á parede do tubo. Escorregando pela mola 11 a estrella 4 faz ceder a parte superior curva desta mola até passar acima do um dente 12 formado na mola, e então este dente opera para impedir que a estrella volte para traz, isto é para impedir que a pinça se feche. A pinça 9 abre-se porque as suas maxillas 2 tem forma curva tal que o disco 8 opera para as fazer

oscillar para fóra em relação á estrella 4 quando se puxa esta estrella para a frente por meio de parafuso 9.

Em furos contraes no disco ou tampa 8 e na estrella 4 está montada para correr uma haste metallica 3 com cabeça arredondada para não ferir o touro quando esbarrar nelle. Na parte da haste 3 comprehendida entre a tampa e a estrella está fixado por um parafuso um braço de disparo 13 que se appia contra o extremo superior curvo da mola 11, e que é impedido de girar por uma forqueta formada no dito braço e que abraça uma das maxillas 2 da pinça. Quando a pinça está aberta, a haste 3 está puxada para baixo por uma mola 10 ligada ao extremo inferior da haste e ao disco 6, e o extremo do membro de disparo 13 appia-se sobre o dente 12 da mola 11. Quando se arma a pinça puxando-se para a frente o parafuso 9, a estrella 4 esbarra no membro do disparo 13 e move este membro com a haste 3 para a frente, até que a estrella fique detida no dente 12 da mola 11. Puxa-se então mais para fóra a haste 3 (por meio de um puxador 14 de que é munida) para que a sua cabeça fique mais á frente na garrocha do que as pontas da pinça. Quando o toureiro applica a garrocha a um touro, a cabeça da haste 3 esbarra no touro e a pinça escorrega pela haste 3 até a ponto em que o braço 13 actúa no extremo curvo da mola 11 para que esta caia e o seu dente 12 se solte da estrella 4, e então a pinça fechar-se-lia prendendo-se na pelle do animal.

Em resumo, reinveico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma garrocha para divertimentos tauromachicos, caracterizada por ser constituída por uma haste de madeira ou semelhante em cujo extremo anterior está montada uma pinça de mola e um membro disparador adequado a esbarrar no touro sem penetrar na pelle e quando esbarra contra o touro se move para permittir que a pinça se feche sob a acção da mola, e fechando-se apanhe uma parte da pelle do touro, para que a garrocha fique pendente do animal sem molestar, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1978.—
Por procuração, Leclerc & Co.



Camara Municipal de S. Paulo

Secretaria de Março de 1919.
366.º da fundação de S. Paulo.

Nº 115

M

Sr. Prefeito Municipal.

A. Directoria Geral
MAR 27 1919

Marck Luis

Nos termos do pedido da Commissão de Justiça, de 22 do corrente, tenho a honra de remetter-vos o requerimento de Manoel Antonio Dias, Irmão & Companhia, em que pedem a revogação do § 3º do art. 21, da lei nº 956 de 1906.

Saudações

O Presidente da Camara,

[Handwritten signature]

*A Policia para im-
presa e digi.*

29. 3. 19

[Handwritten signature]

PROTOCOLLO DA
MAR 27 1919
DIRECCIONIA GERAL

A' Insp. Geral

7-4-919

C. Falcão



Prefeitura do Municipio

Directoria do Expediente
Nº 134

São Paulo 8 de Maio de 1919

365.ª da fundação de S. Paulo
(25 de Janeiro de 1554)

Volte á Comissão de
Justiça 8/5/1919
Augusto

[Handwritten signature/initials]

Illmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de S. Paulo

Devolvendo-vos os papeis referentes ao requerimento de Manoel Antonio Dias, Irmão e Companhia, pedindo a revogação do paragrapho 3º do art. 21 da lei nº 956, de 16 de novembro de 1906, que prohibiu no municipio os espectaculos de taumachia, tenho a honra de informar-vos, em attenção ao pedido da digna Comissão de Justiça, de 22 de março ultimo, que nenhuma razão economica ou financeira aconselha a revogação do dispositivo legal citado.

Saudações

O Prefeito,

[Handwritten signature of the Mayor]

214306

Classificação	...
Entrada em 8 de 5 de 1919	
LIVRO 8	Fols. 161

Prefeitura Municipal de S. Paulo



DIRECTORIA GERAL

DIRECTORIA DE POLICIA ADMINISTRATIVA

N.º 212079 ML.

Informação N.º 2399.....

Assumpto : Regerimento de Manoel Antonio Dias, Irmão & Cia. pedindo.....
revogação do parographo 3º da artigo 21 da lei 956.....

Interessado : Officio 115 da Cemara.....

1919

192

Sur. Director.

Esta Inspectoria é de parecer, que o aparelho apresentado para substituir as farpas, nas corridas de touros, preenche os fins a que se destina: de protecção aos animais, evitando que sejam feridos ou sofram dor violenta, na sorte de farpear.

Com o uso d'esse aparelho ou outros similares, e com a obrigação de embolar os chifres dos touros e, a prohibição de sortes que inevitavelmente produzam ferimentos nos animais, pouco que se poderia consentir nas Tauradas.

A simples lida do touro, sem o ferir, não constitue máo trato ao animal, nem mesmo se encarando sob o ponto de vista, de produzir-lhe cansaço excessivo; pois, é certo que, o touro depois de cansado, deixa de arveitar, não se prestando mais a ser lidado.

5-4-19.

J. Steidel.

A' D. Geral

7-4-19

C. Fátor

A. M. C. e.
 Junta Municipal e Junta
 e Direcção de Higiene e Saneamento
 14-4-19

A. C. C. e.

A Direcção Municipal

Seg. o art. 21, § 3º, da

Lei 956, de 1906: "ficam prohibidos os espectáculos de taurinocachia e supprimido o respectivo intuito."

É evidente que a lei teve em vista terminar com o espectáculo barbaresco de fazer soffrer os animais, não só ferpeando-os, como produzindo-lhes quedas e extenuando-os com excessivas corridas, unidas vezes, debaixo de um sol ardente. No caso, si bem se movido o acto degradante da ferpeação, persistem outros motivos que dictaram a citada lei. O cumprimento apressado pelos requerentes sem apenas attenuar o soffrimento dos animais.

Esta Direcção é de parecer que se segue a renovação pedida

24-4-19

C. Galvão

Do Senhor Prefeito para que
 se decrete a resolução

24-4-19

A. C. C. e.

Dr. Manuel Antonio Dias, Limaes
 & C., offerecendo á Camara, para
 exame, um novo apparelho de
 sua invenção e destinado
 aos espectáculos de tauroma-
 chia com a vantagem de
 não se ferir o Tamiaual
 empregado, pedem a revoga-
 ção da lei que prohibiu
 neste municipio tais espe-
 ctáculos.

Ouvido o Prefeito, informou
 a. exa. que nenhuma razão
 economica ou financeira
 aconselha a revogaçã da
 referida lei.

Tomando da mesma
 forma, a Com. de Justica
 se pôz indifferente do
 pedido.

à Com. 2-6-99

Maney Jr

Henrique Domingos

[Large handwritten scribble or signature]

1919

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

Secretaria, 7 de Julho de 1919

PROTOCOLLO 52 **fls.** 57 **N.º** 419

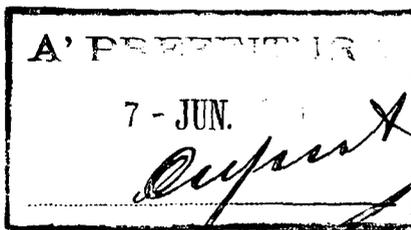
Promovente: Causel Antonio Pias, Sr.
mão 16^a (off. n.º 203 do L. C. de 3-7-1919)

Objectivo: pedido de licença para dar
aspectualos taurinaçicos de nomi-
nação "seira de Sevilla", meando em
substituição de farnas penetrantes,
sem apesando de privilegio de que
oparte n.º 10.192.

Fundamento: Com.ª de Justiça

Decisão final:

Exm. Snr. Presidente- e D.D. Representantes da Camara
Municipal da Capital de S. Paulo.



Dizem Manoel Antonio Dias, Irmãos e Cia, que tendê apre-
sentado uma petição em que pedia a revogação da lei que
prohibe as corridas taumachicas com aparelhos offencivos
aos animaes, e como foi decretado por lei a prohibição
dêsse divertimento, devido o emprego das farpas penetrante
Os requerentes tendo inventado uma garrocha não penetrante
para cõrridas taumachicas, conforme foi examinado pelo
Ministerio da Agricultura, concedendo o privilegio -
patente(Nº I O I 9 7) os supplicantes vem solicitar dos
D.D. Representantes desta Camara, se digne autorizar uma
licença especial para o fim de dar espectaculos de Feira
de Sevilha com as nóvas garrochas, em vista de não cançar
os animaes , e nen offender devido ficar somente na arena
10 minutos com intervallo, conforme espectaculos realiza-
dos ha dias passados no Casino Antarctica; sujeitando o
parecer da D. Commissão de Justiça.

Ao mesmo tempo declaram que o Coliseu Paulista que
pretendem fazer fica na rua Bernardino de Campos, em
Villa Marianna no perimetro Rural.

E. R. Mc:

S. Paulo Junho de 1919.
Manoel Antonio Dias,
Irmãos Cia

28

Secretaria da Câmara Municipal do S. Paulo

FORTALEZA

Entrado em 7 de 6 de 1909

Livro 8

Fis. 137-



Camara Municipal de S. Paulo

Secretaria, 9 de Junho de 1919
366.º da fundação de S. Paulo.

Nº 227

Sr. Prefeito Municipal.

A' Directoria Geral
JUN 12 1919

Para que essa Prefeitura se digne manifestar-se a respeito, tenho a honra de remetter-vos o requerimento em que Manoel Antonio Dias Irmão & Companhia sollicitam licença para dar espectaculos tauromachicos denominados "Feira de Sevilha", usando em substituição ás farpas penetrantes, um aparelho privilegiado pela patente nº 10.197, do Ministerio da Agricultura, da União.

Saudações

O Presidente da Camara,

216065

Adipedia
Tipicus ehejua
Camara requirer
com nome de
1919
A. Luis

Do Sr. Aguiar
16.6.1919
Luis



Prefeitura do Municipio

São Paulo, 3 de Junho 1918
365.º da fundação de S. Paulo
(25 de Janeiro de 1554)

Directoria Geral

nr. 207

[Handwritten signature/initials]

A' Commissão de Justiça
Tendo-se os papéis referidos
H. J. Cupin

Illmo. Sr. Presidente da Camara Municipal de S. Paulo

Tenho a honra de devolver-vos o requerimento de Manoel Dias, Irmãos & Companhia, que me transmittistes com o officio nº 221, de 9 do mez de junho findo, pedindo licença para realizar espectaculos de tauromachia — "Feira de Sevilha" e de informar-vos que a Prefeitura mantêm a opinião expendida no officio nº 134, de 8 de maio ultimo, no qual tive a honra de vos dizer que nenhuma rasão economica ou financeira aconselha a revogação do § 3º do art. 21 da lei nº 956, de 16 de novembro de 1906.

21253

Saudações

O Prefeito,

[Handwritten signature: Francisco Luiz]

Entrado em 1 de 7- 1918
Livro 8 172



Prefeitura do Município de S. Paulo

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE E ASSENTAMENTOS
DE EMPREGADOS

Cópia do officio n.º 134 de 8.5.919. M.º.
S.º. Presidente, da Camara Municipal
de S. Paulo. — Devolvendo-vos os papeis
referentes ao requerimento de Manoel
Dias, Thomaz & Companhia, pedindo a
perogação do paragraho 3.º do art. 21
da lei n.º 956, de 16 de Novembro de 1906,
que prohibiu no Município os espe-
ctaculos de fauromachia, tenho a
honra de informar-vos, em attenção
ao pedido da digna Commissão de
Justiça, de 22 de Março ultimo, que
nenhuma razão economica ou finan-
ceira aconselha a perogação do dis-
positivo legal citado. Saudações. O
Prefeito, (a) Washington Luis.
Extrahida em 17 de Junho de 1919.
J. Aquar.

S.º. Director.

Verifica-se da copia
supra que sendo prohibidos no
Município, os espectaculos de fau-
romachia, parece que a licença
pedida não deve ser porcedida.

17.6.919.

J. Aquar.

Do Dr. Director Geral, em cum-
primento do despacho de 14 de

corrente.

17.6.919
Suzarary

Senhor Prefeito
A vista do officio, prubte
por copia, e da publicacao
legal para tornadas,
e veiosa a verificação do
processo empregador pa-
ra impedir o soffrimento
do animal. No entanto,
a garrocha, e a gibe da refre,
e inoffensiva.

21-6-19
A. C. M.

A' Camara, removendo
a informacao anterior.
21-6-19
A. C. M.

Do Expediente
23-6-19
A. C. M.

Do Sr. Veterano.
23.6.919
Suzarary
25.6.919
A. C. M.

62

Reportamos - no, as poucas
anteriores dadas em vista de
do experimento de
4 de fevereiro de 1919.

L. C. S. J. J.

Waverly

Rochester

1919

O aparelho contan-
te ante o processo, for
entregue, mediante
recibo de entrega
d.

24/1-92

A. J. M.

CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

Secretaria, 5 de Fevereiro de 1919

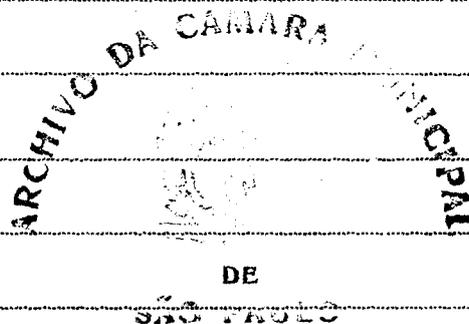
PROTOCOLLO 6º fls. 23 N.º 17



Promovente:

Objectivo: Plantas que acompanham o
requerimento de Manoel Antonio Dias
Junão e Cia sobre a revogação do § 3º do
artº 21 da lei nº 956 de 1906

Andamento:



Decisão final:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

NESTE PONTO DO REQUERIMENTO HÁ DUAS PLANTAS, DE TAMANHO MAIOR QUE A4, NÃO DIGITALIZADAS, MAS QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ARQUIVO GERAL DA CMSP.